



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 24 / 11 / 2014

FBS

RUBRICA

## LEI N° 8.756

Altera o Art. 1° da Lei  
n° 6.414, de 14 de setembro de  
2005.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1°.** O Art. 1° da Lei n° 6.414, de 14 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

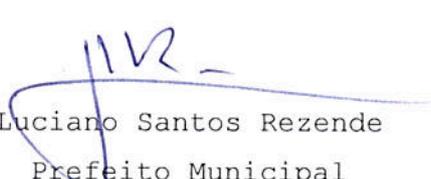
**"Art. 1°.** Ficam instituídas, no âmbito do Poder Executivo, as gratificações nos valores correspondentes aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão de referências PC-T e PC-OP1, a fim de executar atividades relacionadas a assessoramento militar, sendo geridas pelo cargo de referência tático, destinado, exclusivamente, a oficial militar.

§ 1°. As gratificações serão devidas aos policiais militares designados para exercerem as atribuições mencionadas neste artigo.

§ 2°. Para efeito de direito, os policiais militares deverão apresentar-se à Administração Municipal, sendo contado a partir da data de sua apresentação, o pagamento da gratificação." (NR)

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de novembro de 2014.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7514234/14

/dabf